



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: PROJETO DE LEI Nº 010/2025

PROPONENTE: LEGISLATIVO MUNICIPAL

REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE FERIADO MUNICIPAL NO DIA 02 DE ABRIL – DIA MUNDIAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO, NO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ”.

1. RELATÓRIO:

Foi solicitado parecer jurídico acerca do Projeto de Lei nº 010/2025, apresentado pelo Vereador Nelson Cesar Ibanez Fernandes, sobre o projeto de lei que institui feriado municipal todo dia 02 de abril como o Dia Mundial de Conscientização sobre o Autismo.

2. PARECER: ANALISE DO PROJETO DE LEI

Conforme se depreende da mensagem de fls. 02/03 a instituição no âmbito municipal de campanha permanente para determinado fim ou data no calendário oficial cabe unicamente ao Chefe do Poder Executivo por se tratar de ação que demandará o planejamento, organização e gestão administrativa, especificamente sobre planejamento de política a ser implementada anualmente.

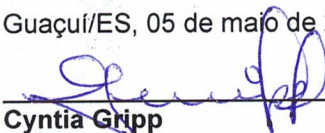
Neste aspecto é de se notar que o Projeto de Lei 0010/2025, de fato padece de vício de iniciativa, pois a organização administrativa (feriado municipal) é matéria que afeta exclusivamente ao chefe do Poder Executivo.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de Parecer Jurídico pela Presidência, **OPINAMOS** pela ilegalidade do presente Projeto de Lei e consequentemente, sugiro o arquivamento do mesmo.

É o parecer.

Guaçuí/ES, 05 de maio de 2025.


Cyntia Gripp
Procuradora Legislativa



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://spl.cmguacui.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003400320036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Cyntia Gripp** em 11/06/2025 10:20

Checksum: **D2E166A5E12D35A43456A98B93DBCCE0ACFE41E1E1F8B27A750241ACC87EBAF3**

